



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 1.390/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.390/2017 que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências"**.

O presente Projeto de lei somente visa creditar especialmente, na Lei Orçamentária vigente, valores necessários para pagamento de despesas com viagens (passagem e deslocamentos) para a Câmara Municipal de Vereadores.

Ante o exposto, requer-se aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SRTA.
VEREADORA MARINA PANAZZOLO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.390/2017

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 3.000,00 (um mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO: 01 CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.33.00.00.00 PAS. E DESP. COM LOCOM. (1468) R\$ 1.500,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E REST. (1469) R\$ 1.500,00
Fonte: 1 Recurso Livre

Art. 2°. Servirão como recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo 1°, da presente Lei, a seguinte unidade:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO: 01 CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (10) R\$ 3.000,00
Fonte: 1 Recurso Livre

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 09 de maio de 2017.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL